



I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO (CPG)

A CPG terá como membros titulares 5 (cinco) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Presidente e outro o Vice-Presidente, e 01 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II - TAXAS

Será cobrada taxa de inscrição de candidatos ao processo seletivo, no valor máximo estabelecido pelo Conselho de Pós-Graduação (CoPGr).

III - PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

III.1 O depósito da dissertação será efetuado pelo discente em cópia digital no Sistema Corporativo da Pós-Graduação da USP até o último dia do seu prazo regimental. Nos anexos da dissertação deverão constar a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais, quando pertinente, e o Produto Técnico Tecnológico.

III.2 O depósito da Dissertação de Mestrado deverá ser acompanhado de: carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa, comprovante de normalização pelo Serviço de Documentação Odontológica (SDO), autorização do aluno para publicação da dissertação na biblioteca digital da USP e sugestão, do orientador, de composição da Comissão Julgadora.

III.3 Os membros titulares e suplentes receberão arquivo da dissertação em formato digital via correio eletrônico.

IV - NÚMERO DE MEMBROS COMPONENTES DAS COMISSÕES JULGADORAS DE DISSERTAÇÕES E TESES

IV.1 As Comissões Julgadoras das Dissertações de Mestrado serão compostas por três membros votantes e pelo orientador ou coorientador do candidato, que participará da comissão julgadora na qualidade de presidente sem direito a voto;

IV.1.2 Para a composição das comissões julgadoras deverão ser observados os critérios estabelecidos nos artigos 88 e 89 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

IV.1.3 O Julgamento da Dissertação de Mestrado compreenderá a sessão pública de defesa. A CPG poderá autorizar a participação de examinadores na sessão pública de defesa por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente.



V - CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE PROGRAMAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

V.1 Em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, a CPG deve deliberar sobre solicitações de transferência de Programa e a CCP sobre solicitações de transferência de área de concentração do Programa e Curso.

V.2 A solicitação de Transferência entre Programas deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I - justificativa circunstanciada do interessado, incluindo declaração de que o interessado terá condições de cumprir os prazos e normas estabelecidos no novo programa;
- II - concordância e manifestação do novo e do atual orientador;
- III - concordância das CCPs dos Programas envolvidos;
- IV - histórico escolar completo do curso iniciado anteriormente;
- V - parecer da CPG anterior, se houver, sobre o desempenho do aluno;
- VI - parecer circunstanciado de um relator designado pela CPG responsável pelo novo Programa.

V.3 No caso de mudança de Programa, curso ou área de concentração, para o início da contagem do prazo será considerada a data de ingresso do interessado no primeiro Programa.

Aprovado Ad Referendum da CaN em 04/04/2025
Resolução CoPGr 8783 - DOE 08/04/2025.